

## TERMO DE ADITAMENTO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO E A EMPRESA ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá – MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riera**, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.**, com sedena Av. Coronel José Dias Bicalho, 559, Bairro São José, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portadora CI nº M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF nº 247.075.626-04, e dos Registros Profissionais nº 064.291, expedido pelo CRC/MG, e nº 4030, expedido pelo IBRACON, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 001/2017, firmado pelas partes contratantes em 02/01/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

*O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 02/01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Terceiro Termo Aditivo.

**Paragrafo Único:** Ratifica-se que em comum acordo fica inalterado o VALOR da Cláusula Quarta deste contrato até o período de 31/12/2019, mantendo-se o valor atual de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).


E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Itajubá, 28 de dezembro de 2018.

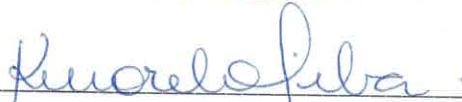
  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio CIMASAS  
Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera

  
\_\_\_\_\_  
ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.  
Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 064.291

Testemunha: \_\_\_\_\_

  
Pedro Mendonça

Testemunha: \_\_\_\_\_

  
Kelly Morelo Bahense da Silva  
CRC/MG 076.339